



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO DIRETO Nº 000005/2021
ENTE DEVEDOR ESTADO DE GOIÁS n.º 01/2021**

Prazo do Edital: **20 (vinte) dias**

Processo nº: **202004000223346**

Ente Devedor: **ESTADO DE GOIÁS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)**

(Proc.: Juliana Pereira Diniz Prudente – OAB/GO 18.587)

(Proc.: Tomaz Aquino da Silva Júnior – OAB/GO 23.510)

(Proc.: João Eurípedes de Melo – OAB/GO 7.140)

(Proc.: Frederico Garcia Pinheiro – OAB/GO 23.362)

(Proc.: Rafael Vasconcelos Noletto – OAB/GO 41.363)

(Proc.: Cláudio Antônio Fernandes – OAB/GO 7.709)

(Proc.: Anna Bella Monteiro Rezende – OAB/GO 7.774)

(Proc.: Jucélia de Souza Goulart – OAB/GO 15.675)

(Proc.: Vivianne Cristina de O. Louza – OAB/GO 19.333)

(Proc.: Márcia Oliveira do N. Santos – OAB/GO 20.999)

O Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **FAZ SABER** a todos quantos vierem a tomar conhecimento do presente Edital de Convocação, especialmente aos credores de precatórios expedidos em desfavor do **Ente Devedor ESTADO DE GOIÁS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA)**, aptos ao recebimento **via acordo direto**, para, caso queiram, procederem à formulação de seus requerimentos junto ao **Departamento de Precatórios (DEPRE)**, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** (art. 80, da Resolução nº 303 – CNJ) contados de sua publicação.

Serão considerados válidos os pedidos de acordo direto protocolizados junto ao DEPRE no período compreendido entre o último edital de convocação e o termo final do prazo acima assinalado. **Os pedidos deverão ser formulados por meio de seus procuradores, protocolizados diretamente no protocolo do DEPRE/TJGO ou via e-mail do DEPRE (depre@tjgo.jus.br), conforme estabelecido Decreto Judiciário 585/2020, em razão da Pandemia da Covid-19.**

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

Ressalto que, para a consumação dos acordos dos quais trata este Edital, já se encontra disponível, até a presente data, o montante de **R\$ 122.602.382,30** (*cento e vinte e dois milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta dois reais e trinta centavos*), oriundo da fonte *Acordo Tesouro*, e podendo tal importe ser incrementado pelos eventuais repasses que porventura ingressarem na conta *acordo* da entidade devedora em referência, até o dia 28/02/2021.

Em caso de insuficiência de recursos para o atendimento à totalidade dos pedidos de acordo direto do Ente Devedor, uma vez que a listagem da ordem cronológica é por ente devedor e não por entidade, será observada para tanto a ordem de preferência estabelecida no art. 2º-A da Lei Estadual nº 17.034, de 02 de junho de 2010, **conforme determinado** pelo art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dispositivo este cujo *caput* restou acrescentado à Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 94, de 15.12.2016, com seu § 1º adicionado pela EC nº 99, de 14.12.2017.

Consigno que, em caso da inexistência de credores habilitados a receber via composição e, na hipótese de remanescer créditos destinados ao fim aqui previsto, não havendo outros pedidos protocolados para acordo no presente edital, haverá a transferência dos importes remanescentes das contas *Acordo* para as respectivas contas *Cronológico*.

Impende ressaltar que, nos precatórios cujo polo ativo sejam Espólios, seus sucessores terão de proceder às suas habilitações junto ao Juízo de Execução, protocolizando o despacho homologatório perante o DEPRE/TJGO até o termo final do prazo para requerimento do pedido de acordo.

Na hipótese de não ocorrer o referido protocolo, restará prejudicado o pedido, consequentemente excluído do presente edital.

Os credores dos precatórios habilitados para acordo direto nesta etapa serão intimados via Diário da Justiça.

O Departamento de Precatórios (DEPRE) confeccionará os cálculos relativos aos créditos habilitados, apresentando planilha com o valor total atualizado, percentual do deságio, incidências de IR e Previdência (nos casos que houver) e o valor líquido para adimplemento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

Assim como nos últimos Editais, **não serão designadas datas para audiência**. Com efeito, serão as partes intimadas dos cálculos elaborados pelo DEPRE para que, **no prazo comum de 10 (dez) dias**, se manifestarem.

Finalmente, informo que os parâmetros a serem utilizados para a realização dos acordos nas quais aludem o presente Edital encontram-se listados no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.467, de 08 de outubro de 2015, observado o disposto na Lei nº 17.034/10.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado DJE e também afixado no Placar deste Tribunal, nos termos da lei.

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 375666447859 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000223346

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 26/01/2021 às 15:02



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código MmMQF8zXk8V no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000223346

RODOLFO DE SANTANA BELO

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS

Assinatura CONFIRMADA em 01/02/2021 às 18:12

